

01(um) dia útil, a iniciar

no primeiro dia útil após esta publicação, sob de pena de protesto. E para que ningúem alegue ignorância, expediu-se este edital, com base nos artigos

13 c/c 15 da Lei nº.: 9.492, de 10/09/97, que será afixado nesta serventia e publicado no jornal "DIÁRIO OFICIAL", que se edita em Goiânia-GO, ficando

os devedores intimados do protesto caso ocorra.

## NÃO FAÇA DEPÓSITO NA CONTA DE TERCEIROS. ESTE CARTÓRIO NÃO ENTRA EM CONTATO VIA TELEFONE!

Protocolo 108847

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO. Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados os seguintes títulos: Certidão de Dívida Ativa (CDA) nº 62712015 vl. R\$614,10 emitida contra JULIANA BURGO GODOI ALVES; CDA 91352014 R\$661,68 C/ JULIANA BURGO GODOI ALVES; CDA 22772015 R\$614,93 C/ MATEUS JOSE SOARES; CDA 24082016 R\$571,90 C/ MATEUS JOSE SOARES; CDA 25072013 R\$205,69 C/ MATEUS JOSE SOARES; CDA 38452016 R\$545,47 C/ MIRON BRAZ FELIPE; CDA 531742017 R\$515,07 C/ MIRON BRAZ FELIPE; CDA 6072017 R\$126,83 C/ RONES SOARES BUZAIM; CDA 6092017 R\$112,11 C/ RONES SOARES BUZAIM; CDA 6102015 R\$217,16 C/ RONES SOARES BUZAIM; CDA 6102017 R\$99,88 C/ RONES SOARES BUZAIM; CDA 6112015 R\$178,16 C/ RONES SOARES BUZAIM; CDA 6132015 R\$171,08 C/ RONES SOARES BUZAIM; CDA 27672015 R\$157,52 C/ RONES SOARES BUZAIM e CDA 28992017 R\$138,56 C/ RONES SOARES BUZAIM todas apresentadas em favor da Prefeitura de Abadia de Goiás. Certifico, reportando-me aos dados, acima, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital, publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (AGECOM) e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 10 de dezembro de 2018. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500\*\*\*\*\*\*\*\*\*

Protocolo 108912

Resolução (CRESS) 19ª Região GO nº 20 de 14 de novembro de 2018. **EMENTA**: Dispõe sobre a substituição de cargos da diretoria do Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) 19ª Região Goiás. A Presidente do Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) 19ª Região Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais; Considerando a Resolução (CFESS) nº 469, de 13 de maio de 2005, que Regulamentou o Estatuto do Conjunto (CFESS/CRESS), introduzindo as alterações e modificações aprovadas pela Plenária Ampliada, realizada em Brasília DF em março de 2005, publicada no DOU nº 92, de 16/05/2005, Seção I; Considerando a Resolução (CFESS) nº 804, de 3 maio de2017, que homologou o resultado final das eleições do (CFESS), dos (CRESS) e Seccionais, especificado na presente norma, para o mandato de gestão 2017/2018, cujos mandatos respectivos se iniciaram em 15/05/2017 e se expirarão em 15/05/2020, publicada no DOU nº 85, de 05/05/2017, seção 1; Considerando os pedidos de renúncia/s e licença/s formulados pela/os Conselheira/os Ana Paula Gonçalves (Vice-Presidente) renúncia formalizada em 30/08/2017, Ana Lúcia Basílio Santos (2ª Secretária) - renúnica formalizada em 03/08/2017, Maria Ciurinha Pereira dos Santos (2ª Tesoureira) - licença formalizada em 28/09/2018, Beatriz Cristina de Almeida (Conselho Fiscal) renúnica formalizada em 07/07/2017, Karoline do Nascimento Leão (Suplente) - renúncia formalizada em 15/01/2018, Kamila Santos da Silva (Suplente) - renúncia formalizada em 30/08/2017, Marly Machado Bento (Suplente) - renúncia formalizada em 23/02/2018, Danielli da Silva Borges Reis (Suplente) - renúncia formalizada em 20/04/2018 e Rodrigo Silva Moura (Suplente) - renúnica

formalizada em 30/08/2017, e decisão do Conselho Pleno ocorrida em 31/10/2018: Considerando a necessidade de substituição dos cargos da diretoria no âmbito do (CRESS), nos termos art. 14 e 16, do Regimento Interno do (CRESS) 19ª Região Goiás, homologado pelo (CFESS) nos termos da Resolução (CFESS) nº 864, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 280, de 06/08/2018, Seção I, RESOLVE: Art. 1º A representação legal do Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) 19<sup>a</sup> Região Goiás, passa a ter a seguinte composição, para todos fins de direito, perdurando até o dia 05/05/2020: EFETIVOS: Presidente: Ana Ângela Torres Brasil; Vice Presidente: Heloíza Alves Ribeiro; 1ª Secretária: Wanessa Batista Melo; 2ª Secretária: Tereza de Sousa Araújo; 1ª Tesoureira: Nara Costa; 2ª Tesoureira: Maria Ciurinha Pereira dos Santos (licenciada). CONSELHO FISCAL: Tereza Cristina Pires Favoro; Kátia Regina Neres Reis; Fátima de Jesus Martins Bento. SUPLENTES: Geyzon C. Santos Rodrigues;  $(\ldots);\,(\ldots);\,(\ldots);\,(\ldots);\,(\ldots);\,(\ldots);\,(\ldots)$ . Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado (DOE). ANA ÂNGELA TORRES BRASIL Conselheira Presidente do CRESS 19ª Região GO.

Protocolo 108797

LÚCIA HELENA ALVES DO NASCIMENTO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DE SANTA HELENA DE GOIÁS - GO, NA FORMA DA LEI, ETC.

## **EDITAL DE LOTEAMENTO**

Prazo 15 dias

Faço público, para conhecimento de terceiros possíveis interessados que, SOL NASCENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - ME., CNPJ 15.333.617/0001-04, com sede na Rua 13, n° 105, Edifício Harvad, apartamento 402, Centro, CEP: 74.015-030, Goiânia - Goiás, neste ato representada pela proprietária ANDRÉA VIEIRA BORGES, brasileira, separada judicialmente, CIRG nº 2.226.476- SSP/GO, CPF n° 643.840.801-82, residente e domiciliada na Rua 13, n° 165, Centro, Edifício Harvard, apartamento 402, Goiânia- Goiás; depositou neste Cartório, para fins de registro, os documentos exigidos pela Lei nº 6.766/79, artigo 19, que regulamenta Loteamentos, de "Uma parte de terras, situada neste município, lugar denominado Estância Sol Nascente, com a área total de 19,125831 hectares, iguais a 191.258,31 metros quadrados, atualmente zona de perímetro urbano, com a denominação de LOTEAMENTO "RESIDENCIAL SOL NASCENTE"; contendo 360 lotes; com metragens individuais mínimas de 275,00 metros quadrados cada lote, definindo um total de 101.606,99 metros quadrados da área dos lotes; área de Uso Institucional (APM) 19.537,87 metros quadrados; Área verde (APM) 10.421,36 metros quadrados; Área de Preservação Ambiental 5.848,92 metros quadrados; Área do Sistema Viário 51.547,79 metros quadrados; conforme memorial descritivo firmado pela Arquiteta e Urbanista Ranieli Josefine Garcez Costa - CAU/GO A107122-0; aprovado pela Superintendência de Engenharia e Obras Civis da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, em 20/09/2018. Cujo imóvel matriculado sob nº 20.798, livro 02, Registro Geral, com as seguintes características: Uma gleba de terras, situada neste município, lugar denominado Estância Sol Nascente, com a Área total: 19,125831 hectares ou 191.258,31 metros quadrados, com a seguinte descrição: "Inicia-se no vértice denominado P1 (N=8028194,51; E=545149,92), em limites com Alameda Zeca Valeriano, daí segue com rumo e distância de NW 44º51'36" SE - 133,15 m, até o marco P2 (N=8028100,13; E=545243,85, confrontando até aqui com Alameda Zeca Valeriano e segue com Valdez Pires de Souza e Grupo Sete Ilhas com rumo e distância de SW 24º43'19" NE -349,29, até o marco P3 (N=8027782,85; E=545097,77), daí segue com o rumo e distância de SW 24º17'23" NE - 188.60 m, até o marco P4 (N=8027610,94; E=545020,18), daí segue com rumo e distância de SW 24°20'10" NE - 64.70 m, até o marco P17 ( N=8027551,99; E=544993,52), confrontando até aqui com Valdez Pires de Souza e Grupo Sete Ilhas e segue com terras próprias com rumo e distância de NW 65°39'51" SE - 155,86 m, até o marco P16 (N=8027616,22; E=544851,510, daí segue com rumo e distancia de SW 17°4'33" NE - 159.20 m, até o marco P7 (N=8027464,03; E=544804,76), até aqui confrontando com terras próprias, e segue confrontando com Espólio Dr. Carlos Augusto, daí segue com rumo e distância